



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE ALAGOAS**



LEI Nº 1072/2017.

**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO, DESMEMBRA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
864/2009.**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Porto Calvo-AL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, bem como fica desmembrada a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT; alterando, desta forma, a Lei Municipal nº 864/2009, que passa a vigorar acrescida dos incisos XVI e XVII ao art. 3º, XVI e XVII ao art. 11, com a seguinte redação:

I – art. 3º:

“(…)

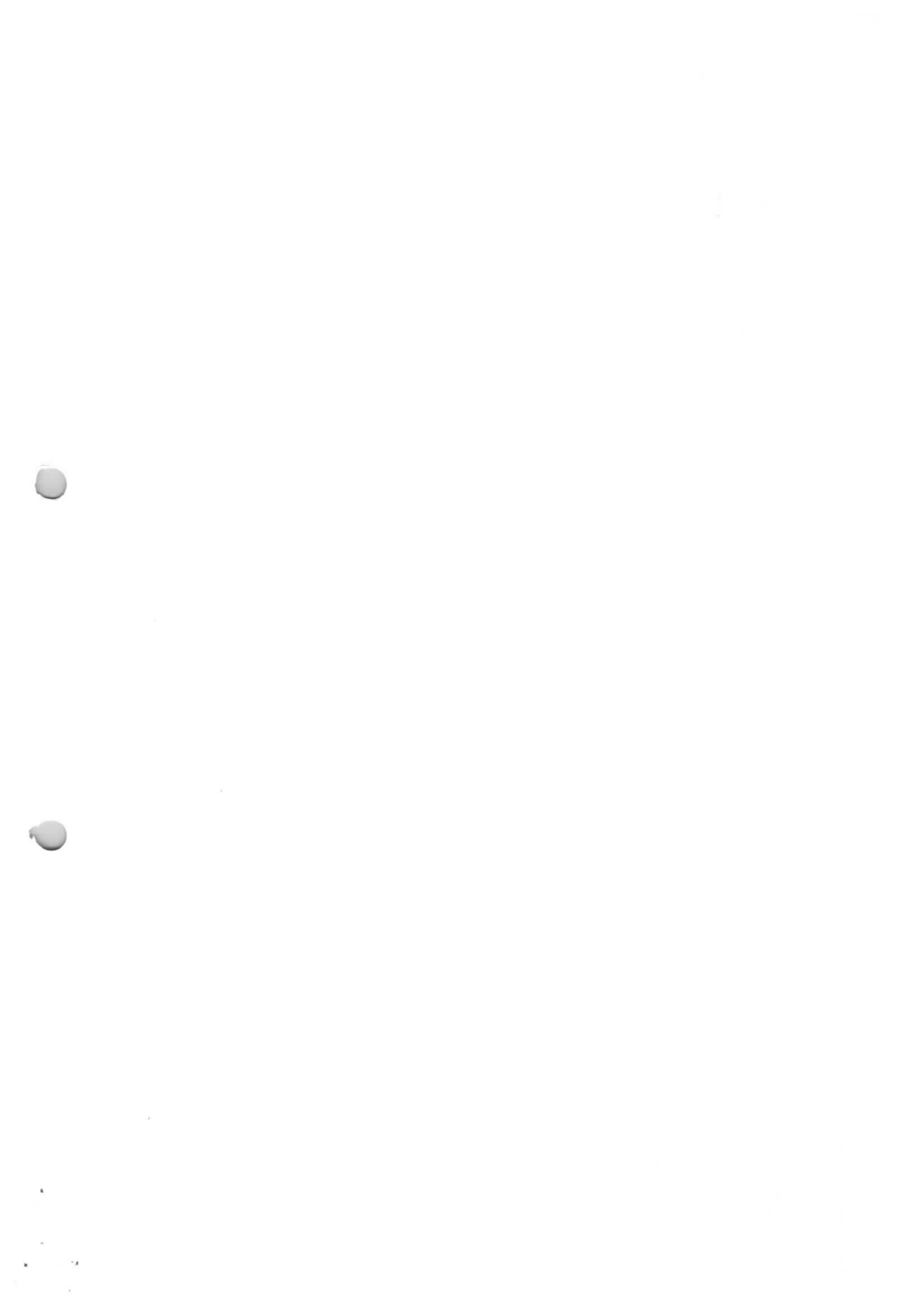
VII – Secretaria Municipal de Eventos e Turismo – SEVETUR;

(…)

XVI – Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM;

XVII – Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

II – art. 11º





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE ALAGOAS



“(...)

VII – Secretaria Municipal de Eventos e Turismo – SEVETUR terá como atribuição o planejamento, promoção e organização dos eventos municipais em parceria com as demais secretárias responsáveis, bem como promover o turismo no seu mais amplo sentido, incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade turística no Município; zelar pelo patrimônio paisagístico e turístico; implementar ações que visem ao permanente controle da qualidade dos bens e serviços turísticos; elaborar, sistematicamente, pesquisas sobre oferta e demanda turística, e analisando fatores de oscilação de mercado; e ainda, fomentar o intercâmbio permanente com outras cidades.

(...)

XVI - Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM terá como atribuição gerenciar e executar projetos e ações de comunicação junto aos diversos públicos da Prefeitura. Tem como responsabilidade gerenciar as relações entre os veículos de comunicação e as secretarias municipais; coordena os processos de produção da informação jornalística; gerencia processos de comunicação institucional, interna e externa; planeja, executa e controla as ações de marketing e as campanhas publicitárias da administração municipal; organiza e acompanha a realização de eventos promovidos pelo governo; entre outras funções.

XVII – Secretaria Municipal de Cultura – SECULT terá como atribuições a promoção de bens culturais, das tradições históricas, do cultivo das ciências, das letras, das artes cômicas, plásticas e musicais, valer pela preservação do patrimônio histórico e cultural, sem prejuízo do zelo e manutenção da identidade cultura do município.

Art. 2º Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 864/2009, que passa a vigorar acrescido dos itens 14 e 15:

I – 14. Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE ALAGOAS



Gabinete do Secretário – 1 (um) Secretário Municipal de Comunicação

Supervisão Administrativa – 1 (um) Supervisor Administrativo da Secretaria Municipal de Comunicação.

Assessoria do Departamento de Cultura – 5 (cinco) Assessores

II – 15. Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Gabinete do Secretário – 1 (um) Secretário Municipal de Cultura

Supervisão Administrativa – 1 (um) Supervisor Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura.

Assessoria do Departamento de Cultura – 5 (cinco) Assessores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei estão contidas no orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, 10 de janeiro de 2017.

David Klevisson David K.F.S. Pedrosa
Prefeito
Prefeito

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2017.

José Claudiston da Silva
Séc. de Administração

[Faint, illegible handwritten text]